



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**REQUERIMENTO Nº.**

**RQ 386 /2019**

**(Do Senhor Deputado DELMASSO e Outros)**

L I D O  
Em. 11/04/19  
Secretaria Legislativa

**Requer a criação e o registro da  
Frente Parlamentar em Defesa da  
Escola sem Partido.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do  
Distrito Federal:**

Com base na Resolução nº. 255/2012, requeremos a criação e o registro da Frente Parlamentar em Defesa da Escola sem Partido, composta pelos ilustres Pares signatários deste requerimento, instituída para promover e acompanhar atividades legislativas referentes à supracitada proposição.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 386 / 2019  
Folha Nº 01 mc

A concepção da presente Frente Parlamentar, de natureza suprapartidária, plural e permanente, urge e faz-se necessária, com a finalidade de combater o abuso da liberdade de ensinar e informar os estudantes sobre o direito que eles têm de não ser doutrinados por seus professores, a fim de que eles mesmos possam exercer a defesa desse direito, já que, dentro das salas de aula, ninguém mais poderá fazer isso por eles.

É fato notório que professores e autores de livros didáticos vêm-se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas e ideológicas; e para fazer com que eles adotem padrões de julgamento e de conduta moral – especialmente moral sexual – incompatíveis com os que lhes são ensinados por seus pais ou responsáveis.

Diante dessa realidade – conhecida por experiência direta de todos os que passaram pelo sistema de ensino nos últimos 20 ou 30 anos –, entendemos que é necessário e urgente adotar medidas eficazes para prevenir a prática da doutrinação



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



política e ideológica nas escolas, e a usurpação do direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

Trata-se, afinal, de práticas ilícitas, violadoras de direitos e liberdades fundamentais dos estudantes e de seus pais ou responsáveis.

Ademais, sabemos que dentre as funções do parlamentar encontra-se a função de integração legislativa com toda a comunidade. A Frente Parlamentar ora proposta é no sentido de acompanhar, fiscalizar e buscar mecanismos para que os anseios dos estudantes brasilienses sejam contemplados por esta Casa de Leis.

É certo que a Câmara Legislativa não poderá se furtar da responsabilidade com esse seguimento da sociedade que visivelmente se expande a cada dia em todas as cidades do Distrito Federal e entorno.

A Frente Parlamentar é aberta a participação de todos os parlamentares que desejem contribuir com o desenvolvimento de ações em favor das crianças e adolescentes do Distrito Federal.

Outrossim, encaminho em anexo, os documentos necessários para a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Escola sem Partido.

Pela importância da criação desta Frente Parlamentar, proclamo aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em.....



**Deputado DELMASSO**



**Deputado AGACIEL MAIA**

**Deputada ARLETE SAMPAIO**

**Deputado CHICO VIGILANTE**

**Deputado CLÁUDIO ABRANTES**



**Deputado DANIEL DONIZET**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 386 / 2019  
Folha Nº 02 mc



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**Deputado FERNANDO FERNANDES**

  
**Deputado EDUARDO PEDROSA**

**Deputado FÁBIO FÉLIX**

**Deputado HERMETO**

  
**Deputado IOLANDO**

**Deputada JAQUELINE SILVA**

  
**Deputado JOÃO CARDOSO**

**Deputado JORGE VIANNA**

  
**Deputado JOSÉ GOMES**

**Deputada JÚLIA LUCY**

**Deputado LEANDRO GRASS**

  
**Deputado MARTINS MACHADO**

**Deputado PROF. REGINALDO VERAS**

**Deputado RAFAEL PRUDENTE**

**Deputado REGINALDO SARDINHA**

**Deputado ROBÉRIO NEGREIROS**

**Deputado ROOSEVELT VILELA**

  
**Deputado VALDELINO BARCELOS**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 386/2019  
Folha Nº 03 mc



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ESCOLA SEM PARTIDO.**

Em 02 de Janeiro de 2019, às 15h, reuniram-se no Gabinete 04, os Senhores e Senhoras Deputados (as) Distritais que subscrevem esta ata e revolvem criar a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ESCOLA SEM PARTIDO, com o objetivo de orientar e encaminhar as proposições voltadas a família brasiliense, buscando o desenvolvimento sócio, cultural e religioso, em ações conjuntas com o meio cristão, e desenvolver políticas públicas eficazes, programas e ações governamentais que fomentem a defesa da Escola sem Partido no Distrito Federal. Pretende-se também uma postura vigilante nas ações a serem desenvolvidas na integração legislativa com toda a comunidade, no sentido de acompanhar, fiscalizar e buscar mecanismos para que os anseios da família cristã sejam contemplados por esta Casa de Leis. Definiu-se por consenso que a presidência da Frente Parlamentar, será exercida pelo Deputado Delmasso, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal. A Frente Parlamentar será coordenada pelo servidor que oportunamente encaminharemos o nome e a matrícula, dentro de suas atribuições regimentais.

  
**Deputado DELMASSO**

**Deputado AGACIEL MAIA**

**Deputada ARLETE SAMPAIO**

**Deputado CHICO VIGILANTE**

**Deputado CLÁUDIO ABRANTES**

  
**Deputado DANIEL DONIZET**

Setor Protocolo Legislativo  
RG Nº 0612019  
Folha Nº 03 MC  
**GEMEFEITO**

Setor Protocolo Legislativo  
RG Nº 386 12019  
Folha Nº 04 MC



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**Deputado FERNANDO FERNANDES**

  
**Deputado EDUARDO PEDROSA**

**Deputado FÁBIO FÉLIX**

**Deputado HERMETO**

  
**Deputado IOLANDO**

**Deputada JAQUELINE SILVA**

  
**Deputado JOÃO CARDOSO**

**Deputado JORGE VIANNA**

  
**Deputado JOSÉ GOMES**

  
**Deputada JÚLIA LUCY**

**Deputado LEANDRO GRASS**

**Deputado MARTINS MACHADO**

**Deputado PROF. REGINALDO VERAS**

**Deputado RAFAEL PRUDENTE**

**Deputado REGINALDO SARDINHA**

**Deputado ROBÉRIO NEGREIROS**

**Deputado ROOSEVELT VILELA**

  
**Deputado VALDELINO BARCELOS**

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 386 / 2019  
Folha Nº 05 mc

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 386 / 2019  
Folha Nº 04 mc



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ESCOLA SEM  
PARTIDO**

**CAPÍTULO I**

**DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ESCOLA SEM PARTIDO**

**Art. 1º** A Frente Parlamentar em Defesa da Escola sem Partido constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por deputados distritais, é uma entidade associativa, de direito privado e sem fins lucrativos.

**Parágrafo único.** A Frente Parlamentar, que tem sede e foro no Distrito Federal, é de natureza não-governamental e funcionará até o final da 8ª Legislatura, regendo conforme a legislação pertinente e por este Estatuto.

**CAPÍTULO II**

**DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa da Escola sem Partido:

**I** - acompanhar e fiscalizar os programas e as políticas públicas governamentais destinados a proteção e aos direitos da família, da criança e do adolescente manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

**II** – promover debates, simpósio, seminários e eventos pertinentes ao exame de políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes quanto à educação, divulgando seus resultados;

**III** – participar de discussões, plebiscitos ou referendos, com o objetivo de assegurar os meios necessários para garantia dos direitos da família;

**IV** – apoiar instituições interessadas na defesa dos direitos da escola sem partido junto a todos os poderes;

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 386/2019  
Folha 5 mc

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 386/2019  
Folha Nº 06 mc



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**V** – promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros estados visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas destinadas em defesa da escola se partido e da sua atuação;

**VI** – procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões permanentes existentes na Câmara Legislativa, segundo seus objetivos.

**CAPÍTULO III  
DOS MEMBROS**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 386/2019  
Folha 06 mc

**SEMPRE**

**Art. 3º** Integram a Frente Parlamentar em Defesa da Escola sem Partido:

**I** – como membros fundadores os deputados que, integrantes da 8ª Legislatura, já subscreveram o Termo de Adesão ou que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto, vierem a se inscrever;

**II** – como membros efetivos os deputados que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior.

**Art. 4º** São órgãos da direção da Frente Parlamentar em Defesa da Escola sem Partido:

**I** – a Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;

**II** – a Mesa Diretora, integrada por Presidente, Vice-Presidente, e 3 (três) Secretários.

**Parágrafo único.** A Frente Parlamentar poderá ainda organizar Comissões com finalidades específicas que funcionarão como órgãos auxiliares da Mesa Diretora e terão seus membros eleitos em Assembleia Geral.

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 386/2019  
Folha Nº 07 mc

**CAPÍTULO IV  
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**Art. 5º** Compete à Mesa Diretora:

**I** – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar em Defesa da Escola sem Partido;

**II** – nomear comissões, atribuir funções específicas e seus membros da Frente Parlamentar em Defesa da Escola sem Partido;

**III** – ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo-os à homologação da Assembleia Geral;

**IV** – manter contato com a Mesa Diretora e com lideranças partidárias da Câmara Legislativa visando o acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas e às ações voltadas à família, realizando o mesmo empenho junto aos diversos órgãos dos demais poderes, na União, nos Estados e no Distrito Federal;

**V** – organizar grupo de assessores e consultores técnicos que emitam pareceres na questões debatidas, discutidas e acompanhadas pela Frente Parlamentar em Defesa da Escola sem Partido;

**VI** – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar em Defesa da Escola sem Partido;

**VII** – elaborar o Regimento Interno que defina e interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente Parlamentar em Defesa da Escola sem Partido, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída;

**VIII** – firmar acordos ou convênios com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas e das ações voltadas às crianças e adolescentes;

**IX** – exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar em Defesa da Escola sem Partido, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

**Art. 6º** Os cargos de direção da Frente Parlamentar em Defesa da Escola sem Partido serão preenchidos por deputados distritais que estejam no exercício do mandato, admitida inclusive a participação de suplentes de deputado que tenham

Sector Protocolo Legislativo  
RA Nº 386 / 2019  
Folha Nº 08 MC

Sector Protocolo Legislativo  
RA Nº 386 / 2019  
Folha Nº 07 MC



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



assumido mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente Parlamentar.

**Parágrafo único.** O suplente de deputado integrante de órgãos de direção da Frente Parlamentar em Defesa da Escola sem Partido, em ocorrendo a perda do seu respectivo mandato parlamentar, será substituído em seu cargo por outro parlamentar eleito em Assembleia Geral convocada para esta finalidade.

**Art. 7º** O mandato da Mesa Diretora terá a duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para todos os cargos.

**CAPÍTULO V  
DAS ASSEMBLEIAS**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ nº 386/2019  
Folha 08 mc  
**SENDEFITO**

**Art. 8º** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos membros da Mesa ou pela expressiva manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, e deliberando sempre por maioria absoluta.

**Art. 9º** Compete à Assembleia Geral:

**I** – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa da Escola sem Partido;

**II** – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora;

**III** – eleger o Presidente e o Secretário da Assembleia Geral;

**IV** – eleger, reeleger e empossar os membros da Mesa Diretora;

**V** – zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar;

**VI** – autorizar a constituição de comissões permanentes e, se necessária, a constituição de uma secretaria executiva;

Setor Protocolo Legislativo  
RQ nº 386/2019  
Folha nº 09 mc



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**VII** – examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora, aprovando seus relatórios e pareceres, se perfeitos e acabados;

**VIII** – homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;

**IX** – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

**Art. 10.** A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante divulgação nos serviços de som da Câmara Legislativa, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.

**CAPÍTULO VI  
DAS REPRESENTAÇÕES**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 386/2019  
Fol. 09 MC  
**SEMPRE**

**Art. 11.** A Frente Parlamentar em Defesa da Escola sem Partido terá um Regimento Interno, subsidiário do presente Estatuto, no qual constarão, detalhadamente, os princípios da sua organização interna e das atribuições dos seus diretores, bem como os procedimentos da aplicação das normas de ética e de moral que influem na aceitação ou no desligamento de seus membros da destituição de seus diretores.

§ 1º Constará no Regimento Interno a posição da Frente Parlamentar diante de alguns temas considerados polêmicos observando sempre o respeito à opinião e à convicção ideológica e religiosa de cada membro.

§ 2º O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar em Defesa da Escola sem Partido presentes a Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, convocada para o exame de matéria.

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 386/2019  
Folha Nº 10 MC

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**Art. 12.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Fundação da Frente Parlamentar em Defesa da Escola sem Partido, quando também se dará a eleição e posse da primeira diretoria.



**Deputado DELMASSO**

**Deputado AGACIEL MAIA**

**Deputada ARLETE SAMPAIO**

**Deputado CHICO VIGILANTE**

**Deputado CLÁUDIO ABRANTES**



**Deputado DANIEL DONIZET**

**Deputado FERNANDO FERNANDES**



**Deputado EDUARDO PEDROSA**

**Deputado FÁBIO FÉLIX**

**Deputado HERMETO**



**Deputado IOLANDO**

**Deputada JAQUELINE SILVA**



**Deputado JOÃO CARDOSO**

**Deputado JORGE VIANNA**



**Deputado JOSÉ GOMES**

**Deputada JÚLIA LUCY**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 386/2019  
Folha 11 MC  
**SENTELEJO**  
Folha 10 MC

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 386/2019  
Folha Nº 11 MC



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Deputado LEANDRO GRASS

  
Deputado MARTINS MACHADO

Deputado PROF. REGINALDO VERAS

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Deputado REGINALDO SARDINHA

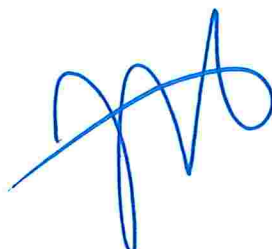
Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado ROOSEVELT VILELA

  
Deputado VALDELINO BARCELOS

Setor Protocolo Legislativo  
RR Nº 386/2019  
Folha Nº 11 mc  
**GENÉRICO**

Setor Protocolo Legislativo  
RR Nº 386/2019  
Folha Nº 12 mc



**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 386/19.

**Autoria:** Deputado (a) Delmasso (PRB)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (art. 1º da Resolução nº 255/12), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 12/04/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 386 / 2019  
Folha Nº 12 mc  
**SEMPRE FEITO**

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 386 / 2019  
Folha Nº 13 mc